



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: €112.500.000

Capital próprio individual a 31 de dezembro de 2021: -€197.615.825 (contas semestrais objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditado)

Capital próprio individual a 30 de junho de 2021: -€185.965.765 (contas anuais objeto de relatório de auditoria, conforme atualizado com o comunicado realizado pelo Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, no dia 18 de fevereiro de 2022)

Sede Social: Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente, Piso 3, 4350-451 Porto
Matriculada na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 076 574

ADENDA AO PROSPETO

DE

OFERTA PÚBLICA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON, GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 10.000.000 DE OBRIGAÇÕES A EMITIR PELA FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €5 E GLOBAL DE ATÉ €50.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “FC PORTO SAD 2022-2025”, ATRAVÉS DE (I) OFERTA DE SUBSCRIÇÃO EM DINHEIRO E (II) OFERTA DE SUBSCRIÇÃO MEDIANTE ENTREGA DE OBRIGAÇÕES REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA “FC PORTO SAD 2021-2023” (“OBRIGAÇÕES FC PORTO SAD 2021-2023”)

COORDENADOR GLOBAL



5 DE ABRIL DE 2022

Informa-se que a Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD (a “**FC Porto SAD**” ou o “**Emitente**”) decidiu, através de deliberação do seu Conselho de Administração no dia 4 de abril de 2022, aumentar o número máximo de obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “FC Porto SAD 2022-2025” (“**Obrigações FC Porto SAD 2022-2025**”), ao qual se refere o prospeto de oferta pública e de admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., o qual foi aprovado e divulgado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em 22 de março de 2022 (“**Prospeto**”), para até 10.000.000 de obrigações e, por conseguinte, aumentar o respetivo valor nominal global para até €50.000.000.

A possibilidade de realizar este aumento encontra-se prevista no Prospeto, que agora se altera da seguinte forma:

1. Na página 1 do Prospeto, a identificação do Prospeto é substituída pelo seguinte parágrafo:

“PROSPETO DE OFERTA PÚBLICA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON, GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 10.000.000 DE OBRIGAÇÕES A EMITIR PELA FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €5 E GLOBAL DE ATÉ €50.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “FC PORTO SAD 2022-2025”, ATRAVÉS DE (I) OFERTA DE SUBSCRIÇÃO EM DINHEIRO E (II) OFERTA DE SUBSCRIÇÃO MEDIANTE ENTREGA DE OBRIGAÇÕES REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA “FC PORTO SAD 2021-2023” (“OBRIGAÇÕES FC PORTO SAD 2021-2023”).”

2. O terceiro parágrafo da secção das “*Considerações Iniciais*”, constante da página 6 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

“O Prospeto diz respeito à oferta pública e de admissão à negociação no Euronext Lisbon, de até 10.000.000 de obrigações da FC Porto SAD com o valor nominal unitário de €5 e global de até €50.000.000, a subscrever ao seu valor nominal na Data de Emissão, com reembolso de capital ao seu valor nominal na Data de Reembolso, com taxa de juro fixa bruta de 5,25% ao ano e com o ISIN PTFCPTOM0019, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “FC Porto SAD 2022-2025”, através de duas ofertas que decorrem entre o dia 28 de março de 2022 e o dia 8 de abril de 2022, inclusive, conforme a seguir se descreve:”.

3. A primeira frase do parágrafo a seguir à rubrica intitulada “Tipo das Ofertas” da secção das “*Considerações Iniciais*”, constante das páginas 9 e 10 do Prospeto, é substituída pela seguinte:

“O Prospeto diz respeito à oferta pública e de admissão à negociação no Euronext Lisbon, de até 10.000.000 de obrigações da FC Porto SAD com o valor nominal unitário de €5 e global de até €50.000.000, a subscrever ao seu valor nominal na Data de Emissão, com reembolso de capital ao seu valor nominal na Data de Reembolso, com taxa de juro fixa bruta de 5,25% ao ano e com o ISIN PTFCPTOM0019, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “FC Porto SAD 2022-2025”.”.

4. Na secção das “**Definições**”, o texto relativo à definição de “**Obrigações FC Porto SAD 2022-2025**”, constante da página 15 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

““Obrigações FC Porto SAD 2022-2025” As obrigações com o valor nominal unitário de €5 e global de até €50.000.000, com reembolso de capital ao seu valor nominal na Data de Reembolso, com taxa de juro fixa bruta de 5,25% ao ano e com o ISIN PTFCPTOM0019, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “FC Porto SAD 2022-2025”, a emitir pela FC Porto SAD, ao abrigo deste Prospeto, para satisfazer, de acordo com os critérios de alocação de ordens e de rateio (se aplicáveis), ordens de subscrição no âmbito da Oferta de Subscrição ou ordens de troca no âmbito da Oferta de Troca devidamente validadas;”.

5. O subponto "**C.1.2 Moeda, Denominação, valor nominal, número de valores mobiliários emitidos e prazo**", do ponto "**C.1. Quais são as principais características das Obrigações FC Porto SAD 2022-2025?**", da "**Secção C – Informação Fundamental sobre as Obrigações FC Porto SAD 2022-2025**", do "**Capítulo 1 – Sumário**", constante da página 20 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

"As Obrigações FC Porto SAD 2022-2025 serão emitidas em euros com o valor unitário de €5. No âmbito das Ofertas serão emitidas até 10.000.000 de Obrigações FC Porto SAD 2022-2025, no montante global de até €50.000.000, as quais têm uma maturidade de 3 anos."

6. A "**Secção D – Informação Fundamental sobre a Ofertas de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado**", do "**Capítulo 1 – Sumário**", constante da página 21 do Prospeto é substituída pelo seguinte:

"O Prospeto diz respeito à oferta pública e de admissão à negociação de até 10.000.000 de Obrigações da FC Porto SAD 2022-2025, no montante global de até €50.000.000. Esta oferta pública de subscrição será realizada através de subscrição em dinheiro, no caso da Oferta de Subscrição, e através de subscrição mediante entrega de Obrigações FC Porto SAD 2021-2023, no caso da Oferta de Troca."

7. A primeira frase do primeiro parágrafo relativa à rubrica intitulada "*Processo de liquidação da Oferta de Troca*", do subponto "**D.1.4 Liquidação das Ofertas**", do ponto "**D.1. Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?**", da "**Secção D – Informação Fundamental sobre a Oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado**", do "**Capítulo 1 – Sumário**", constante da página 22 do Prospeto é substituída pela seguinte:

"As Obrigações FC Porto SAD 2022-2025 a emitir para satisfazer ordens de troca terão, juntamente com as Obrigações FC Porto 2022-2025 a emitir para satisfazer ordens de subscrição, o valor nominal global de até €50.000.000."

8. O subponto "**D.1.7. Qual a estimativa dos custos totais das Ofertas, incluindo os custos estimados a cobrar ao investidor pelo Emitente e Oferente?**", do ponto "**D.1. Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?**", da "**Secção D – Informação Fundamental sobre a Oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado**", do "**Capítulo 1 – Sumário**", constante da página 23 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

"Ao valor nominal global das Ofertas será deduzido o valor das comissões de coordenação global, de colocação e respetivos impostos que se estimam em €1.820.000 (pressupondo que a emissão das Obrigações FC Porto SAD 2022-2025 se concretize pelo seu montante global, e que este montante é colocado exclusivamente pelos Colocadores), bem como os custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €200.000, e ainda os custos com a CMVM, a Interbolsa e a Euronext, que se estimam em cerca de €40.480. A FC Porto SAD não cobrará despesas aos subscritores. A subscrição de Obrigações FC Porto SAD 2022-2025 por via da aceitação das Ofertas de Troca implicará um acréscimo de 0,03% em custos com a Euronext."

9. O subponto "**D.2.2. Montante líquido estimado das receitas**", do ponto "**D.2. Porque razão está a ser elaborado este Prospeto?**", da "**Secção D – Informação Fundamental sobre a Oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado**", do "**Capítulo 1 – Sumário**", constante da página 23 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

"A receita global líquida estimada da FC Porto SAD será de €47.939.520, deduzida das comissões e dos custos acima referidos."

10. O primeiro parágrafo do subponto "2.3.1. Risco de refinanciamento", do ponto "2.3. **Riscos financeiros**", do "Capítulo 2 – Fatores de risco do Emitente e Oferente e dos valores mobiliários a oferecer e a admitir", constante da página 35 do Prospeto será substituído pelo seguinte:

"A FC Porto SAD emitirá ao abrigo deste Prospeto obrigações representativas de um empréstimo obrigacionista cuja data de reembolso será 13 de abril de 2025, sujeita a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte, no montante global de até €50.000.000."

11. O quarto parágrafo do ponto "13.1. **Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas nas Ofertas**", do "Capítulo 13 – Informações de Base", constante da página 100 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

"O Emitente e Oferente pagará, pressupondo que a emissão de Obrigações FC Porto SAD 2022-2025 se concretize pelo seu montante global, ou seja, €50.000.000, e que este montante é colocado exclusivamente pelos Colocadores, um montante total de €1.820.000 de comissões, incluindo as comissões de coordenação e montagem, a pagar ao Coordenador Global, e de colocação, a pagar aos Colocadores, valor que inclui os impostos aplicáveis."

12. Os terceiro, quarto e quinto parágrafos do ponto "13.2. **Motivos das Ofertas e Afetação de Receitas**", do "Capítulo 13 – Informações de Base", constantes das páginas 100 e 101 do Prospeto são substituídos pelos seguintes:

"Na hipótese de as Obrigações FC Porto SAD 2022-2025 serem emitidas pelo seu valor nominal global, a receita global ilíquida da FC Porto SAD será de €50.000.000.

Este montante líquido será deduzido das comissões de coordenação e montagem, a pagar ao Coordenador Global, e de colocação, a pagar aos Colocadores, e respetivos impostos, num montante estimado de €1.820.000 (pressupondo que a emissão das Obrigações FC Porto SAD 2022-2025 se concretize pelo seu montante global, e que este montante é colocado exclusivamente pelos Colocadores), dos custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €200.000, e dos custos com a CMVM, a Interbolsa e a Euronext, que se estimam em cerca de €40.480*, associados às Ofertas, a pagar pelo Emitente e Oferente.

Por conseguinte, a receita global líquida da FC Porto SAD ascenderá a um valor estimado de €47.939.520 deduzindo todos os custos aqui referidos. O Emitente e Oferente terá ainda de pagar, a título de contrapartida em numerário, um montante que ascenderá a €0,05 por cada Obrigação FC Porto SAD 2021-2023 objeto de troca por 1 Obrigação FC Porto SAD 2022-2025. A FC Porto SAD, na qualidade de Emitente e Oferente não cobrará quaisquer despesas aos subscritores."

13. O segundo parágrafo do subponto "17.1.1 Oferta de Subscrição", do ponto "17.1. **Natureza e objeto da Oferta de Subscrição e da Oferta de Troca**", do "Capítulo 17 – Informação relativa à Oferta de Subscrição e à Oferta de Troca", constante da página 114 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

"As Obrigações FC Porto SAD 2022-2025 a emitir para satisfazer ordens de subscrição terão, juntamente com as Obrigações FC Porto SAD 2022-2025 a emitir para satisfazer ordens de troca, o valor nominal global de até €50.000.000."

14. O terceiro parágrafo do subponto "17.1.3 Oferta de Troca", do ponto "17.1. **Natureza e objeto da Oferta de Subscrição e da Oferta de Troca**", do "Capítulo 17 – Informação relativa à Oferta de Subscrição e à Oferta de Troca", constante da página 114 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

"As Obrigações FC Porto SAD 2022-2025 a emitir para satisfazer ordens de troca terão, juntamente com as Obrigações FC Porto SAD 2022-2025 a emitir para satisfazer ordens de subscrição, o valor nominal global de até €50.000.000."

15. O primeiro parágrafo do ponto "**17.2. Deliberações, autorizações e aprovações das Ofertas**", do "**Capítulo 17 – Informação relativa à Oferta de Subscrição e à Oferta de Troca**", constante da página 116 do Prospeto é substituído pelo seguinte:

"Em reunião do Conselho de Administração do Emitente e Oferente, realizada em 10 de março de 2022, foi deliberado proceder à emissão de obrigações por oferta pública com admissão à negociação das Obrigações FC Porto SAD 2022-2025 no Euronext Lisbon, com o valor nominal unitário de €5 e global inicial de até €40.000.000, o qual foi aumentado para o montante global de até €50.000.000, por opção do Emitente, através de deliberação tomada em reunião do Conselho de Administração do Emitente e Oferente, realizada em 4 de abril de 2022, conforme adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada em 5 de abril de 2022, a colocar mediante oferta pública e de admissão à negociação, através de (i) uma oferta de subscrição em dinheiro e (ii) oferta de subscrição mediante entrega de Obrigações FC Porto SAD 2021-2023, dirigidas a investidores indeterminados, ou seja, ao público em geral, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º dos estatutos."

A FC Porto SAD e as demais entidades que, nos termos do ponto "**3.1 - Responsáveis pela informação contida no Prospeto**", do "**Capítulo 3 – Responsáveis**", constante das páginas 48 a 49, do Prospeto são responsáveis pela informação ou parte da informação nele contida, vêm declarar que, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e, tanto quanto é do seu conhecimento, as informações constantes do Prospeto ou da(s) parte(s) do Prospeto pelas quais são responsáveis, conforme resultam da presente adenda, aprovada pela CMVM em 5 de abril de 2022 ("**Adenda**"), são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

O Prospeto, conforme alterado pela presente Adenda, a qual se encontra disponível para consulta nos mesmos locais em que o Prospeto está disponível, deve ser lido em conjunto com a referida Adenda.

Em caso de inconsistência entre o previsto na presente Adenda e no Prospeto, deverá prevalecer a Adenda, salvo se o contexto expressamente indicar em sentido contrário.

Aos termos iniciados com letra maiúscula nesta Adenda deverá ser atribuído o significado que têm no Prospeto.

Poderão ser transmitidas ordens de subscrição no âmbito da Oferta de Subscrição, e/ou ordens de troca no âmbito da Oferta de Troca até às 15h00 do dia 8 de abril de 2022, inclusive. Cada destinatário das Ofertas tem o direito de revogar ou alterar uma ordem de subscrição e/ou troca já transmitida através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que as recebeu até às 15h00 do dia 8 de abril de 2022, inclusive, uma vez que nas presentes Ofertas não foi previsto um período de irrevogabilidade de ordens.